



Secretaria
de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CARNAVAL 2025

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E
PORTA BANDEIRA**

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente regulamento tem por finalidade definir o regramentado Concurso de Porta Estandarte, das diversas modalidades de Agremiações Carnavalescas, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval do Recife.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso: Porta Estandartes de Clubes de Frevo, de Troças Carnavalescas, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Mestres Sala e Porta Bandeiras de Escolas de Samba, mediante documentação exigida.

2.1.1. Os candidatos deverão ser Pessoas Físicas, representar uma Agremiação e informar, no ato da inscrição, qual agremiação está representando.

2.1.2. A modalidade que tiver menos de 04 (quatro) candidatos inscritos será cancelada automaticamente.

2.1.3. Cada Agremiação poderá inscrever no até 03 (três) candidatos em sua categoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, para o presente Concurso, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre 02 e 17 de janeiro de 2025, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

3.1.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto;

3.1.2. Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**;

3.1.3. Cada interessado/a poderá se inscrever em apenas uma modalidade.

3.1.4. Os/As vencedores/as deverão obrigatoriamente entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação oficial do resultado.

3.1.5. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

3.1.6. A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros.

3.1.7. Nos casos do participantes menores de 18 anos, a premiação será emitida em nome do seu responsável legal.

3.1.8. Não será realizado pagamento do prêmio em nome de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

3.2. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. O Concurso acontecerá nos dias **21 e 22 de janeiro de 2025**, a partir das 17 (dezesete) horas, no Pátio de São Pedro.

4.2. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem alfabética do dos seus primeiros nomes, conforme documento de identificação.

4.3. É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.

4.4. O tempo de apresentação de cada candidato/a será de, no máximo, 03 (três) minutos.

4.5. Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- I. **Flabelista** – ORQUESTRA DE PAU E CORDA;
- II. **Porta Estandarte de Caboclinhos** – BAQUE DE CABOCLINHOS;
- III. **Porta Estandarte de Tribos de Índios** – BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;
- IV. **Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas** – ORQUESTRA DE FREVO;
- V. **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado** – BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;
- VI. **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto** – TERNO DO MARACATU DE BAQUE SOLTO;
- VII. **Porta Estandarte de Bois de Carnaval** – ORQUESTRA OU GRUPO MUSICAL QUE ACOMPANHA DOS BOIS DE CARNAVAL;
- VIII. **Mestre Sala e Porta Bandeira** – BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.

4.5.1. A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os(as) Candidatos(as).

4.5.2. A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos(as) de um Bloco não representado.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão Julgadora será composta por dois grupos, cada um com 03 (três) membros, definidos pela Secretaria de Cultura do Recife (Secut) e Fundação de Cultura Cidade do Recife FCCR).

5.1.1. Os/As integrantes da comissão julgadora serão remunerados/as, considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

5.1.2. Os/As representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 5.1.1.

5.2. O primeiro grupo de julgadores analisará: Porta Estandarte de Clube de Frevo e Troça Carnavalesca, Flabelistas dos Blocos Líricos, Mestre Sala e Porta Bandeira de Escolas de Samba e Porta Estandartes de Bois de Carnaval; O segundo grupo analisará: Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado, Porta Estandarte de Maracatu de Baque solto, Porta Estandarte de Caboclinho e Porta Estandarte de Tribo de Índio.

5.3. Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- I. **Dança de acordo com a Modalidade que está representando (diversidade de passos);**

II. Postura Cênica;

III. Indumentária completa, para a modalidade que representa.

5.3.1. Os/As dos integrantes Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

5.3.2. As notas de atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

5.3.3. A nota atribuída por cada jurado, a cada um/a dos/as candidatos/as, será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

5.3.4. A nota global do/a candidato/a será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

5.4. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem:

1º a nota atribuída à **Dança**;

2º a nota atribuída à **Postura**;

3º a nota atribuída à **Indumentária**.

5.4.1. Permanecendo o empate, a premiação será decidida por meio do voto útil proferido pelo(a) Presidente da Comissão, que será escolhido antes do início do Concurso.

6. CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão atribuídos aos vencedores troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR
Porta Estandarte de Tribo de Índio – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Estandarte de Clube/Troça – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Flabelista – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00

Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Estandarte de Bois de Carnaval – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Mestre Sala – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Bandeira – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 2.700,00 2º Lugar: 1.800,00
Porta Estandarte de Tribo de Índio – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Estandarte de Clube/Troça – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Flabelista – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Estandartes de Bois de Carnaval – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Mestra Sala – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00
Porta Bandeira – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.440,00

Valor total da Premiação: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscientos e sessenta reais)

6.1.1. Do valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

6.1.2. Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no **Anexo I** deste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

7.2. Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

7.3. Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da FCCR, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

7.3.1. O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

7.4. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

7.5. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

7.6. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 24 de dezembro de 2024.

CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife